



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 52/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.295/2021

Contratação de empresa para serviços de manutenção elétrica predial (material incluso)

Recebimento das propostas: A partir do dia **27/05/2022**

Início da Sessão Pública: Às **09h00min** do dia **09/06/2022**

Índice

1. DO OBJETO.....	2
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DO PROCEDIMENTO.....	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO	4
5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	4
6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
9. DA HABILITAÇÃO.....	8
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	10
11. DA HOMOLOGAÇÃO.....	11
12. DO CONTRATO	11
13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	11
14. DA FORMA DE PAGAMENTO.....	13
15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	13
16. DAS SANÇÕES	14
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14

Anexos

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Modelo de Procuração
- ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93
- ANEXO V Minuta do Contrato
- ANEXO VI Sanções
- ANEXO VII Locais de execução

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

OFERTA DE COMPRA: **837200801002022OC00063**

PROCESSO Nº 7.295/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 8.612/2022, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** – Processo Nº 7.295/2021, objetivando a **contratação de empresa para serviços de manutenção elétrica predial (com material incluso)**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.195/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Tempo mínimo de disputa: 15 (quinze) minutos**Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para serviços de manutenção elétrica predial (com material incluso)**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.1.1. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, devendo o proponente ofertar para todos os itens que o compõem.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame TODOS os interessados que estejam registrados no CAUFESP (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo), que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, www.bec.sp.gov.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.2.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP, sendo o mesmo gratuito.
- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

- 2.4. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.5. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.8. Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.8.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.8.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.8.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 2.8.4. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página da BEC/SP, www.bec.sp.gov.br.
- 3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do BEC/SP poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no site www.bec.sp.gov.br.
- 3.4. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. Desconexão com o sistema eletrônico**
- 3.6.1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 3.6.2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- 3.6.2.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- 3.6.2.2 Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

- 3.6.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 3.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bec.sp.gov.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.9. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo da Prefeitura Municipal, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BEC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.6. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7. Para o exercício do direito de preferência para a participação no certame, previstos neste Edital, a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá ser declarada no campo "Informações Adicionais", sem, entretanto, identificar-se.
- 4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 5.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR TOTAL do lote** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.

- 5.1.3. Os valores que porventura encerrarem na disputa com mais de 2 (duas) casas decimais serão arredondados compulsoriamente para menor, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 5.1.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 5.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e:
- 5.1.6.1 Que estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 5.1.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 5.1.6.3 Do licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 5.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 5.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.1.10. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.
- 5.2. **Quanto à atualização da Proposta vencedora:**
- 5.2.1. Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances ou negociação, a Licitante vencedora deverá entregar até o **2º (segundo) dia útil** após o término da sessão do Pregão, através do e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, a proposta atualizada, respeitando a proporção de redução dos preços na etapa de lances.
- 5.2.2. Caso a Licitante vencedora não a apresente conforme o **item 5.2.1**, caberá ao Pregoeiro a adequação da proposta ao novo valor, respeitando a proporção de redução sobre os valores do Termo de Referência.

6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, devendo ser aplicado entre os lances o VALOR DE MÍNIMO DE REDUÇÃO, o qual incidirá sobre o VALOR TOTAL DO LOTE.

Lote	Produto	Redução
1	Manutenção elétrica predial	R\$ 8.000,00

- 6.5. Somente serão aceitos lances cujos valores forem correspondentes ao **TOTAL DO LOTE** e inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.6. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.9. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.10. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 6.10.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o item 6.10 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 6.10.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 6.10.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 6.11. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 6.12. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 6.10 e subitens.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 6.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.16. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.17. Caso não se concretize a disputa do lote até as **17h00min do dia 09/06/2022**, o Pregoeiro poderá prorrogar por tempo determinado a sessão da disputa, ou suspendê-la, reiniciando no dia útil seguinte, em horário pré-definido.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

- 7.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 7.4. **Do direito de preferência ampliado:**
- 7.4.1. A aplicação do direito de preferência estender-se-á para além do encerramento da etapa de lances, sendo aplicado também após as etapas de Análise da Aceitabilidade de Preços e Habilitação.
- a) Após o encerramento dos lances, se a proposta mais bem classificada tiver sido ofertada por licitante de enquadramento “Outros” e houver propostas apresentadas por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência;
- b) Na etapa de “Análise de Aceitabilidade de Preços”, se um valor não for aceito e, conseqüentemente, o menor valor passar a ser de um licitante de enquadramento “Outros” e houver propostas apresentadas por ME/EPP/MEI que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência;
- c) Na etapa de “Habilitação”, se um licitante for inabilitado e, conseqüentemente, o menor valor passar a ser de um licitante de enquadramento “Outros” e houver propostas apresentadas por ME/EPP/MEI que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência.
- 7.4.2. Ocorrendo as situações previstas nas alíneas do subitem 7.4.1, proceder-se-á da seguinte maneira:
- 7.4.2.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 7.4.2.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.4.1 e alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 7.5.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante que ao final da disputa de lances ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 7.5.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 7.5.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema (www.bec.sp.gov.br) e no prazo estipulado pelo pregoeiro através de mensagem via “chat”, os documentos de habilitação em conformidade com o item 9 deste Edital.
- 8.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados após decisão de habilitação do pregoeiro.
- 8.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.

- 8.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 8.5. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 8.5.1. Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 8.5 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 8.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 8.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.9. Os documentos emitidos via INTERNET serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 8.9.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 8.10. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

- 9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 9.1.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.
- 9.1.3.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 9.1.3.2. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- 9.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no **subitem 9.1.2**.
- 9.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Regularidade fiscal

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 9.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do

art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

- 9.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 9.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

9.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
 - 9.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 9.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.3.1.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

9.4. Qualificação econômico-financeira

- 9.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
 - 9.4.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.5. Documentação complementar

- 9.5.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital.
- 9.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

9.5.3. No caso de representantes não constantes do quadro societário:

- 9.5.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

- 9.5.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 10.1. Com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, encontrado na opção "EDITAL E ANEXOS". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 10.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 10.3.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.
- 10.5. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 10.6. Havendo interposição de recurso, os recorrentes poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.
- 10.7. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, em campo próprio do sistema BEC/SP, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 10.6.
- 10.8. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 10.6 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 10.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.13. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 10.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou na internet no endereço www.itapeva.sp.gov.br.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 11.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 11.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

12. DO CONTRATO

- 12.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 12.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 12.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 12.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 12.6. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.7. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 12.8. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.
- 12.9. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 13.1. O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:
- 13.1.1. Todos os serviços incluem material e mão-de-obra e serão executados, conforme necessidade, nas Unidades Escolares (Anexo VII), na zona urbana ou rural do município, mediante Autorização de Serviço expedida pelas Secretaria Municipal de Educação.
- 13.1.2. O prazo máximo para início da execução dos serviços será de **3 (três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento entregue pela Secretaria Municipal solicitante.

- 13.1.3. O agente fiscal do Contrato definirá o prazo de conclusão considerando a complexidade do projeto e serviços a serem executados.
- 13.1.4. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93.

13.3. Das obrigações da contratada

- 13.3.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e normas técnicas vigentes, em consonância com o projeto apresentado pela secretaria requisitante, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir com os prazos, assumindo eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- 13.3.2. Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.
- 13.3.3. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus anexos, fornecendo mão-de-obra, locação de maquinário, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato, obedecendo rigorosamente as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 13.3.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 13.3.5. Assegurar durante a execução dos serviços a utilização de equipamentos de proteção individual e coletivo e de andaimes, em caso de trabalho em altura, respeitando as normas regulamentadoras de segurança no trabalho.
- 13.3.6. Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo estipulado pelo gestor da Ata de Registro de Preços, contado da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 13.3.7. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao objeto.

13.4. Das condições de recebimento do objeto

- 13.4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 13.4.2. Na hipótese de adequação, a Contratada deverá efetuar a adequação em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo determinado pelo agente fiscal, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 13.4.3. Para o recebimento, o agente fiscal do contrato verificará a qualidade, integridade e especificações dos serviços executados conforme projeto elaborado pela secretaria requisitante, conferirá o documento fiscal e atestará a vigência do contrato em seu verso.
- 13.4.4. O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do objeto, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- 13.4.5. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação

- 13.4.6. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser adequado no prazo de estipulado pela contratante, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 13.4.7. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 13.5. Ficam designados como agentes fiscais de execução do Contrato, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, através da **Portaria nº 8.612/2022**:
- I. **Adriano Antonio Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.750.303-X SSP/SP e inscrito no CPF 182.246.378-56;
- II. **Cláudio César dos Reis**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.227.198-4 SSP/SP e inscrito no CPF 198.243.148-22.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável ou Agente Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 14.1.1. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- 14.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 14.3. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 52/2022**, nº da Autorização de Fornecimento, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 14.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

468	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2051 – 01 – 2120000 – Recurso Próprio
467	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2050 – 05 – 2810000 – Recurso Federal
470	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2051 – 05 – 2800000 – Recurso Federal
1246	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2050 – 01 – 2130000 – Recurso Próprio
2031	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 367 2001 – 2043 – 01 – 2400000 – Recurso Próprio
2094	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 122 2001 – 2039 – 01 – 2200000 – Recurso Próprio
2378	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 361 2001 – 2386 – 01 – 2200000 – Recurso Próprio
2384	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 361 2001 – 2386 – 05 – 2820000 – Recurso Federal
2387	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 361 2001 – 2387 – 01 – 2200000 – Recurso Próprio
2669	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 122 2001 – 2039 – 05 – 2820000 – Recurso Federal
3566	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2050 – 02 – 2740000 – Recurso Estadual
3568	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2051 – 02 – 2730000 – Recurso Estadual
3570	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 361 2001 – 2386 – 02 – 2620000 – Recurso Estadual
3572	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 361 2001 – 2387 – 02 – 2620000 – Recurso Estadual

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VI** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.
- 16.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 17.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 10.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 17.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 17.7. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações de Itapeva, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (15) 3526-8030 ou no endereço eletrônico pregao@itapeva.sp.gov.br
- 17.8. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 17.9. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 17.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 26 de maio de 2022.

Eunice Rodrigues da Silva
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022
PROCESSO Nº 7.295/2021

Item	Total	Unidade	Descrição	Unitário	Total
1.1	30	Unidade	Instalação de refletor LED 200 w, holofote, bivolt, branco frio, à prova d'água, luz SMD, completa	R\$ 484,68	R\$ 14.540,46
1.2	30	Unidade	Instalação de refletor LED 100 w, holofote, bivolt, branco frio, à prova d'água, completa	R\$ 451,68	R\$ 13.550,46
1.3	290	Unidade	Instalação de painel plafon de sobrepor, 25 w, quadrado	R\$ 127,99	R\$ 37.117,65
1.4	5	Unidade	Instalação de lâmpada tubular T10, fluorescente, 40 w, 5000 k	R\$ 23,29	R\$ 116,46
1.5	250	Unidade	Instalação de luminária tubular LED, 120 cm, modelo slim, branco frio, 40 w, 110~220 v	R\$ 125,36	R\$ 31.340,47
1.6	20	Unidade	Instalação de relé fotoelétrico para controle automático de iluminação	R\$ 58,53	R\$ 1.170,58
1.7	120	Unidade	Instalação de soquete para lâmpada LED, com rabicho, modelos G13/T9/T10/T12	R\$ 14,72	R\$ 1.766,27
1.8	600	Unidade	Instalação de lâmpada tubular LED, 120 cm, 18 w, modelo T8, branco frio	R\$ 26,73	R\$ 16.037,46
1.9	2	Unidade	Instalação de lâmpada tubular LED, 240 cm, 36 w, modelo T8 OH	R\$ 138,98	R\$ 277,97
1.10	2	Unidade	Instalação de lâmpada tubular LED, 60 cm, 18 w, bivolt	R\$ 60,98	R\$ 121,97
1.11	1.150	Horas	Manutenção corretiva de circuito de iluminação externo e interno com defeito	R\$ 86,35	R\$ 99.301,10
1.12	332	Unidade	Instalação de tomada de embutir 2P + T, 4 x 2, 15a-250v, tensões de 127~220v, com placa espelho e selo INMETRO	R\$ 43,33	R\$ 14.385,23
1.13	120	Unidade	Instalação de ventilador de parede, 60 cm, 200 w de potência	R\$ 538,59	R\$ 64.630,80
1.14	5	Unidade	Instalação de interfone, porteiro eletrônico, 127/220 v	R\$ 285,47	R\$ 1.427,36
1.15	5	Unidade	Instalação de chuveiro, 5400 w, 127/220 v	R\$ 105,56	R\$ 527,81
1.16	5	Unidade	Instalação de ducha higiênica elétrica, 127/220 v	R\$ 324,05	R\$ 1.620,27
1.17	5	Unidade	Instalação de resistência para chuveiro 5400w, 127/220v	R\$ 35,70	R\$ 178,52
1.18	120	Unidade	Instalação de controlador de velocidade para ventilador variável	R\$ 56,02	R\$ 6.722,71
1.19	100	Unidade	Instalação de interruptor simples, 1 tecla, com placa espelho	R\$ 23,05	R\$ 2.304,73
1.20	25	Unidade	Instalação de interruptor duplo, 2 teclas, com placa espelho	R\$ 33,50	R\$ 837,58
1.21	20	Unidade	Instalação de interruptor triplo, 3 teclas, com placa espelho	R\$ 40,60	R\$ 812,07
1.22	25	Unidade	Instalação de conjunto interruptor simples + tomada 20A	R\$ 27,84	R\$ 696,08
1.23	120	Unidade	Instalação de conjunto interruptor duplo + tomada 20a	R\$ 33,75	R\$ 4.049,67
1.24	120	Unidade	Instalação de tomada simples 2P + T, 20a, com placa espelho e selo INMETRO	R\$ 33,75	R\$ 4.049,67
1.25	120	Unidade	Instalação de tomada para telefone RJ-11	R\$ 30,71	R\$ 3.685,66
1.26	10	Unidade	Instalação de tomada de porcelana bipolar (2P), 20a-250v	R\$ 70,35	R\$ 703,45
1.27	3	Unidade	Instalação de sirene escolar industrial, 220 v, raio de alcance de até 400 metros	R\$ 534,31	R\$ 1.602,94
1.28	1.000	Horas	Manutenção corretiva de circuito de tomadas, ventiladores, interruptores e sirenes com defeito	R\$ 99,94	R\$ 99.940,00

1.29	150	Unidade	Instalação de caixa de luz, 4 x 2, de aço galvanizado	R\$ 18,85	R\$ 2.827,88
1.30	300	Metro	Instalação de canaleta de sobrepor 20mm x 2m, com cola adesiva	R\$ 20,05	R\$ 6.015,75
1.31	650	Metro	Instalação de eletroduto de aço galvanizado, classe leve, DN 20 mm (3/4"), aparente, instalado em teto	R\$ 50,92	R\$ 33.099,79
1.32	650	Metro	Instalação de eletroduto de aço galvanizado, classe leve, DN 25 mm (1"), aparente, instalado em teto	R\$ 50,92	R\$ 33.099,79
1.33	650	Metro	Instalação de eletroduto de aço galvanizado, classe semi pesado, DN 32 mm (1.1/4"), aparente, instalado em teto	R\$ 65,56	R\$ 42.613,84
1.34	650	Metro	Instalação de eletroduto de aço galvanizado, classe semi pesado, DN 40 mm (1.1/2"), aparente, instalado em teto	R\$ 71,57	R\$ 46.517,74
1.35	650	Metro	Instalação de eletrocalha lisa ou perfurada em aço galvanizado, largura de 200 ou 400 mm, altura de 50 mm, espaçado a cada 1,50 metro, perfilado de seção 38 x 76 mm	R\$ 48,73	R\$ 31.674,68
1.36	15	Unidade	Instalação de quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizada, de embutir, barramento trifásico, para 40 disjuntores DIN 100a	R\$ 690,00	R\$ 10.350,00
1.37	15	Unidade	Instalação de quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizada, de embutir, barramento trifásico, para 12 disjuntores DIN 100a	R\$ 492,16	R\$ 7.382,42
1.38	1.000	Metro	Instalação de cabo para telefonia CCI 1 par	R\$ 8,34	R\$ 8.340,12
1.39	1.000	Metro	Instalação de cabo para telefonia CCI 2 pares	R\$ 9,11	R\$ 9.106,62
1.40	1.200	Metro	Instalação de cabo para telefonia CCI 10 pares	R\$ 18,13	R\$ 21.751,34
1.41	6.500	Metro	Instalação de cabo de rede Ethernet, padrão CAT5e	R\$ 10,44	R\$ 67.860,76
1.42	4.000	Metro	Instalação de cabo flexível paralelo 1,5 mm, 750v	R\$ 8,63	R\$ 34.539,32
1.43	4.000	Metro	Instalação de cabo flexível paralelo 2,5 mm, 750v	R\$ 9,47	R\$ 37.871,32
1.44	4.000	Metro	Instalação de cabo flexível 1,5 mm, 750v	R\$ 5,59	R\$ 22.353,72
1.45	4.000	Metro	Instalação de cabo flexível 2,5 mm, 750v	R\$ 8,60	R\$ 34.395,72
1.46	1.000	Metro	Instalação de cabo flexível 4,0 mm, 750v	R\$ 10,29	R\$ 10.288,73
1.47	1.000	Metro	Instalação de cabo flexível 6,0 mm, 750v	R\$ 14,95	R\$ 14.948,83
1.48	500	Metro	Instalação de cano flexível 10,0 mm, 750v	R\$ 18,32	R\$ 9.158,27
1.49	300	Metro	Instalação de cabo flexível 16,0 mm, 750v	R\$ 25,39	R\$ 7.615,54
1.50	200	Metro	Instalação de cabo flexível 25,0 mm, 750v	R\$ 33,81	R\$ 6.762,07
1.51	60	Unidade	Instalação de disjuntor DIN 20/25/32A bipolar	R\$ 78,51	R\$ 4.710,30
1.52	60	Unidade	Instalação de disjuntor DIN 20/25/40/50A tripolar	R\$ 93,19	R\$ 5.591,40
1.53	2	Unidade	Instalação de poste padrão ELEKTRO, categoria T2, aprovado pela concessionária	R\$ 2.570,88	R\$ 5.141,77
1.54	10	Unidade	Instalação de chave boia de nível para reservatórios	R\$ 115,33	R\$ 1.153,30
1.55	30	Unidade	Instalação de barramento tipo pente, trifásico, para disjuntores DIN, 18 polos	R\$ 158,97	R\$ 4.769,10
1.56	5	Unidade	Instalação de contator tripolar 12A	R\$ 138,99	R\$ 694,93
1.57	5	Unidade	Instalação de contator tripolar 22A	R\$ 187,24	R\$ 936,18
1.58	3	Unidade	Instalação de bomba d'água submersa (sapo), saída de 3/4"	R\$ 708,52	R\$ 2.125,56
1.59	1	Unidade	Instalação de bomba d'água centrífuga, 2 cv de potência, 127/220v, rotor de 137 mm. Serviço de retirada incluso.	R\$ 12.812,34	R\$ 12.812,34
1.60	200	Horas	Manutenção corretiva de circuito de bomba com defeito	R\$ 99,94	R\$ 19.988,00
1.61	1.380	Horas	Manutenção corretiva em central telefônica e linha telefônica com defeito	R\$ 99,94	R\$ 137.917,20
1.62	1.380	Horas	Manutenção corretiva em quadro de distribuição e fiação elétrica com defeito	R\$ 112,43	R\$ 155.156,85

1.63	20	Unidade	Instalação de bateria selada, 12 v, 7A, para alarme ou cerca elétrica	R\$ 140,89	R\$ 2.817,70
1.64	20	Unidade	Instalação de sirene ECP compacta, 12v, alta potência, 120dB	R\$ 124,35	R\$ 2.486,90
1.65	20	Unidade	Instalação de central de alarme, 16 setores, com teclado de senha	R\$ 732,19	R\$ 14.643,80
1.66	20	Unidade	Instalação de sensor infravermelho passivo, Quad – Digital	R\$ 174,22	R\$ 3.484,40
1.67	1.120	Horas	Manutenção corretiva de sistema de alarme com defeito	R\$ 99,50	R\$ 111.444,26
1.68	5.000	Metro	Instalação de cabo de alarme, 4 vias	R\$ 10,00	R\$ 49.985,00
1.69	20	Unidade	Instalação de kit de alarme completo: central, 2 controles, teclado, 16 sensores, sirene, cabos, fiação e bateria	R\$ 2.124,85	R\$ 42.497,00
1.70	20	Unidade	Instalação de kit CFTV: 8 câmeras HD, 1 DVR multi HD de 8 canais, HD interno de 1 tb, fonte bivolt de 12v/10A, 1 caixa com 100 metros de cabo coaxial flexível de 4 mm, 16 conectores BNC, parafuso e mola, 8 conectores P4 macho borne e 1 mouse USB	R\$ 4.506,21	R\$ 90.124,20
1.71	200	Unidade	Instalação de câmera de segurança VHL, infravermelho de até 20 metros de alcance, lente de 3,6 mm, resolução HD de 720p	R\$ 315,33	R\$ 63.066,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.653.636,27

* Valores baseados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI)

ANEXO II
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 52/2022** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO III
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 52/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO IV
Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF: Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2022

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ___/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022
PROCESSO Nº 7.295/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.707.729 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 015.384.138-92, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, Bairro, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP e do CPF/MF sob o nº _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar **serviços de manutenção predial elétrica**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os anexos deste Edital, conforme segue:

Lote Único					
Item	Total	Unidade	Descrição	Unitário	Total
---	_____	_____	...	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE ___					R\$
Total do lote ___ por extenso:					

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia ___ do mês de _____ de 2022.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ _____ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável ou Agente Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- III. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do agente fiscal e não da emissão do mesmo.

- IV. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 52/2022**, nº da Autorização de Fornecimento, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- V. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.
- VI. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- VII. A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.
- VIII. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro (art. 38 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações):

468	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2051 – 01 – 2120000 – Recurso Próprio
467	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2050 – 05 – 2810000 – Recurso Federal
470	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2051 – 05 – 2800000 – Recurso Federal
1246	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2050 – 01 – 2130000 – Recurso Próprio
2031	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 367 2001 – 2043 – 01 – 2400000 – Recurso Próprio
2094	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 122 2001 – 2039 – 01 – 2200000 – Recurso Próprio
2378	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 361 2001 – 2386 – 01 – 2200000 – Recurso Próprio
2384	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 361 2001 – 2386 – 05 – 2820000 – Recurso Federal
2387	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 361 2001 – 2387 – 01 – 2200000 – Recurso Próprio
2669	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 122 2001 – 2039 – 05 – 2820000 – Recurso Federal
3566	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2050 – 02 – 2740000 – Recurso Estadual
3568	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2051 – 02 – 2730000 – Recurso Estadual
3570	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 361 2001 – 2386 – 02 – 2620000 – Recurso Estadual
3572	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 361 2001 – 2387 – 02 – 2620000 – Recurso Estadual

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VI** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal - edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:

- I. Todos os serviços incluem material e mão-de-obra e serão executados, conforme necessidade, nas Unidades Escolares (Anexo VII), na zona urbana ou rural do município, mediante Autorização de Serviço expedida pelas Secretaria Municipal de Educação.
- II. O prazo máximo para início da execução dos serviços será de **3 (três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento entregue pela Secretaria Municipal solicitante.
- III. O agente fiscal do Contrato definirá o prazo de conclusão considerando a complexidade do projeto e serviços a serem executados.
- IV. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- I. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- II. Na hipótese de adequação, a Contratada deverá efetuar-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, nos prazos determinados pelo agente fiscal, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- III. Para o recebimento, o agente fiscal do contrato verificará a qualidade, integridade e especificações dos serviços executados conforme projeto elaborado pela secretaria requisitante, conferirá o documento fiscal e atestará a vigência do contrato em seu verso.
- IV. O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do objeto, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- V. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação
- VI. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser adequado no prazo determinado pela Contratante, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- VII. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- II. Na hipótese de adequação, a Contratada deverá efetuar-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo determinado pelo agente fiscal, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- III. Para o recebimento, o agente fiscal do contrato verificará a qualidade, integridade e especificações dos serviços executados conforme projeto elaborado pela secretaria requisitante, conferirá o documento fiscal e atestará a vigência do contrato em seu verso.

- IV. O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do objeto, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- V. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- VI. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser adequado no prazo de estipulado pela contratante, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- VII. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 11ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ficam designados como agentes fiscais de execução da Ata de Registro de Preços, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, através da **Portaria nº 8.612/2022**:

- a) **Adriano Antonio Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.750.303-X SSP/SP e inscrito no CPF 182.246.378-56;
 - b) **Cláudio César dos Reis**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.227.198-4 SSP/SP e inscrito no CPF 198.243.148-22.
- I. O Agente Fiscal de execução deverá conferir a qualidade e integridade do produto entregue e averiguar o cumprimento das especificações e exigências editalícias, atestando no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com a Autorização de Fornecimento e liberar o documento para o setor responsável para pagamento, bem como ter ciência do saldo e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite.

CLÁUSULA 12ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser revisto o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

- I. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- II. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilhas detalhadas de custos, acompanhadas de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.
- III. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação desde que observado o prazo mínimo de 1 (um) ano, utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.
- IV. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial de cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

$$R = \frac{V \times i}{i_0} - i_0$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado

V = valor contratual

i = índice relativo ao mês do reajuste

i₀ = índice inicial

- V. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
- VI. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª – DA RESCISÃO

- I. O contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo.
- a) Por inadimplemento da **CONTRATANTE**.
 - b) Por inadimplemento da **CONTRATADA**.
 - c) Por falência ou liquidação da **CONTRATADA**.
- II. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente se ocorrer qualquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo, de outros casos previstos nestas instruções:
- a) Inobservância das exigências editalícias.
 - b) Subcontratação, cessão ou dação do contrato em garantia.
 - c) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Itapeva.
- III. Se a rescisão ocorrer por inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á como segue:
- a) A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores relativos aos serviços executados até a data de rescisão, com correção monetária, deduzindo-se o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 14ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Pregão nº 52/2022, o Processo Administrativo nº 7.295/2021 e a Proposta da **CONTRATADA**, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, ___ de _____ de 2022

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal
CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE

Empresa
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO SECRETÁRIO

Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO AGENTE FISCAL

Agente Fiscal
CPF. Nº _____.____.____-__

TESTEMUNHAS

1. _____

**NOME
ENDEREÇO
CPF.**

2. _____

**NOME
ENDEREÇO
CPF.**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃOCONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ___/2022

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção elétrica predial (material incluso).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapeva/SP, ___ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

Pela Contratada

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

ANEXO VI
Sanções**DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e

CONSIDERANDO a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso. e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ANEXO VII
Locais de execução

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
ITEM	UNIDADE	NOM.	LOCAL DO SERVIÇO	RUA	BAIRRO
63	EM	CEL.	ACÁCIO PIEDADE	AV. ACÁCIO PIEDADE, 657	CENTRO
64	EM		ANTÔNIO CARVALHO FELIPPE	AV. VATICANO	SÃO CAMILO
65	EM	PROF.	ANTÔNIO FELIPPE	R. HAROLDO HANNICKEL, S/Nº	JD. NOVA ITAPEVA
66	EM	PROF.	ANTÔNIO MAISANO	R. PEDRO DE A. RAMOS, S/Nº	VILA SANTA MARIA
67	EM	PROF. ^a	AUTA ROLIM	R. PEDRO ALMEIDA RAMOS, S/Nº	VILA SANTA MARIA
68	EM	PROF. ^a	CARLINDA GOMES ROLIM	R. JOÃO BENEDICTO DE MELLO, S/Nº.	JARDIM GRAJAÚ
69	EM	PROF.	CELSO DUCH VILLAR	R. ANTÔNIO CARLOS VEIGA, 406	VILA RIBAS
70	EM	PROF.	EUFLÁVIO BARBOSA	R. 01, S/Nº.	JARDIM BELA VISTA
71	EM	PROF.	FRANCISCO PRADO MARGARIDO	R. GASTÃO VIDIGAL, 231	JARDIM MARINGÁ
72	EM	PROF.	GENÉSIO MOURA MÜZEL	R. JOSÉ MARIA DOMINGUES, S/Nº	JARDIM IMPERADOR
73	EM	PROF.	HÉLIO DE MORAIS	R. CONCHAS, 451	VILA APARECIDA
74	EM	PROF. ^a	HILDA FRIDA GHERING GEMINIANI	R. GOVERNADOR MÁRIO COVAS.	BAIRRO DE CIMA
75	EM	PROF.	HUGO BELÉZIA - ESCOLA DE MUSICA	R. ADIL BERNARDINO, 522	VILA SÃO MIGUEL
76	EM	PROF. ^a	IVIS PIEDADE MARQUES	R. HEBE FARIA PIO, S/N	JARDIM BEIJA-FLOR
77	EM		JOSÉ LOPES FERNANDEZ	R. IPERÓ, 297	VILA NOVA
78	EM	PROF. ^a	LEONOR CERDEIRA	R. MINAS GERAIS, 409	VILA N.S. FÁTIMA
79	EM	PROF.	LUIZ GONZAGA DIAS MONTEIRO	R. ANTÔNIO MARTINS GUIMARÃES, 120	VILA SÃO CAMILO
80	EM		MARIA DE LOURDES RIBEIRO	R. JOÃO PERRETTI, 168	JARDIM BELA VISTA
81	EM	PROF.	MAURO ALBANO	R. ARLINDO A OLIVEIRA, S/Nº	ITAPEVA V
82	EM	PROF. ^a	NAIR RODRIGUES QUEIROZ	R. JOÃO BENEDITO F. MELLO, 170	VILA SÃO CAMILO
83	EM	PROF.	NEWTON DE MOURA MÜZEL	R. NOEMI DE MOURA MÜZEL, S/Nº	JARDIM MARINGÁ
84	EM		RAPHAEL FABRI NETTO	AV. PAULO LEITE DE OLIVEIRA, 185.	CIMENTOLÂNDIA
85	EM	PROF.	RUBENS FERNANDO DE ALMEIDA	R. NEY CUIABANO.	JARDIM MARINGÁ
86	EM		SATURNINO LIMA ARAÚJO	R. ARTHUR AMARAL CAMARGO, S/Nº	JD. SÃO FRANCISCO
87	EM	DOM	DOM SILVIO MARIA DARIO	R. LUCAS DE CAMARGO, 419	CENTRO
88	EM	PROF. ^a	THEREZA SILVEIRA MELLO	R. JOSINO BRISOLA SANTOS.	VILA SÃO MIGUEL
89	CEAPEM		CENTRO DE APOIO MULTIDISCIPLINAR	AV. ACÁCIO PIEDADE, 809	CENTRO
90	SME		SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	RUA MANOEL ELÓI MARTINEZ GARCIA Nº 292	NS SENHORA DE FÁTIMA
91	EM	PROF. ^a	DIRCE LARA DA SILVA	DISTRITO DO GUARIZINHO, S/Nº	DISTRITO DO GUARIZINHO
92	EM	PROF. ^a	ELIZA DE BARROS MORAES	BAIRRO AMARELA VELHA, S/Nº	AMARELA VELHA
93	EM	GOV.	FRANCO MONTORO	FAZENDA PIRITUBA	AGROVILA 1
94	EM	PROF.	JOÃO GILBERTO DE ALMEIDA CORRÊA	BAIRRO DO SÃO ROQUE, S/Nº	SÃO ROQUE

95	EM		JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	BAIRRO SÃO ROQUE, S/Nº	SÃO ROQUE
96	EM		JOSÉ MOKARZEL	BAIRRO DO PACOVA, S/Nº	PACOVA
97	EM		JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA	ROD. ITAPEVA - RIBEIRÃO BRANCO	DISTRITO DO GUARIZINHO
98	EM	PROF.	JUAREZ COSTA	BAIRRO DO JAÓ, S/Nº	BAIRRO DO JAÓ
99	EM	PROFª.	MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ	BAIRRO DA TAIPINHA, S/Nº	BAIRRO DATAIPINHA
100	EM	PROF.	MARIA TEREZINHA OLIVEIRA	BAIRRO DO PACOVA S/Nº	PACOVA
101	EM		OLIVA GOMES DE MELO	BAIRRO DO CAPUTERA, S/Nº	BAIRRO DA CAPUTERA
102	EM	PROFª.	TEREZINHA MOURA RODR. GOMES	AGROVILA I	AGROVILA 1
103	EM	PROFª.	ZITA FERRARI	BAIRRO DA SANBRA	BAIRRO DA SANBRA
104	EMEI	PROF.	ANTONIO JOSÉ BELÉZIA	PRAÇA SINHARINHA PIMENTEL, 143.	CENTRO ITAPEVA SP
105	EMEI	PROF.	ALFREDO LANGNER FILHO	R. ALÍPIO DE ALMEIDA CAMARGO, 25	JARDIM BELVEDERE
106	EMEI	PROF.	OSCAR VIEIRA MURAT	R. JOSÉ RODRIGUES JARDIM 56	JARDIM BRASIL
107	EMEI	PROFª.	DARCY MOURA BRAATZ MÜZEL	R. ARTHUR DO A. CAMARGO, S/Nº	VILA SÃO FRANCISCO
108	EMEI	PROFª.	EDNA MUZEL DE MOURA	R. DR. CÍCERO DE ALENCAR, S/Nº	JARDIM MARINGÁ
109	EMEI	PROFª.	ELZA DE SOUZA BARROS	R. EPITÁCIO PIEDADE, 136	VILA OPHÉLIA
110	EMEI	PROFª.	FLÁVIA ELSIE FERRARI LIMA	R. TEÓFILO DAVID MUZEL, 154	VILA OPHÉLIA
111	EMEI	PROF.	FRANCISCO ROSSI JUNIOR	R. JOSINO CELESTINO SANTOS, S/Nº	VILA SÃO CAMILO
112	EMEI	PROFª.	GLÁUCIA DE MELO SANTOS PONTES	R. BENEDITO C. MARGARIDO, S/Nº	JARDIM GRAJAÚ
113	EMEI	PROFª.	JALILE ABDALLA BÜHRER	R. TAQUARITUBA, 59	VILA BOM JESUS
114	EMEI	PROFª.	JOSÉ LÚCIO MARTINS	R. CORONEL MONTEIRO	JARDIM MARINGÁ
115	EMEI	PROFª.	CINIRA GODOY	R. MAURI MANCEBO VANI, 90	JARDIM VIRGINIA
116	EMEI	PROFª.	LILIANE ANGÉLICA LEONEL MOREIRA	R. GREGÓRIO DE OLIVEIRA Nº 21	JARDIM PAULISTA
117	EMEI	PROFª.	MARIA GONÇALVES RODRIGUES	R. IRMÃ ERNESTINA, 966	VILA DOM BOSCO
118	EMEI	PROFª.	MARLENE MARCHETTI GABRIEL VAZ	TRAV.II RUA SÃO BENEDITO	VILA SÃO BENEDITO
119	EMEI	PROFª.	MARY LAW FELIPPE	R. PEDRO DE ALMEIDA RAMOS, 63	VILA SANTA MARIA
120	EMEI	PROFª.	NEUSA MARIA DA SILVEIRA CAMARGO	RUA 1 S/Nº	JARDIM KANTIAN
121	EMEI	PROFª.	ZELINA GUIMARÃES	RUA ALÁ DOMINGUES DA SILVA Nº 435	JARDIM BELA VISTA
122	TEATRO	PROFª.	TEREZINHA SILVA	CALÇADÃO DR PINHEIRO S/N	CENTRO

* Lista de prédios até a data da publicação do Edital, passível de adições, supressões ou alterações de endereço.